



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Categoria do TR: Prestação de serviços para capacitação do setor de licitações.

2. Definição do objeto

O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação/atualização para servidores do setor de Licitações do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal).

Item	Bem/serviço	Descrição do objeto detalhada	Quantidade
1.	serviço	Curso de capacitação/qualificação e atualização para o setor de Licitações	02

3. Fundamentação da contratação

Atuar nas contratações públicas, em especial nas funções de pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de contratação e equipe de apoio, exige conhecimentos na área do direito administrativo e legislação correlata. Assim, não pode ser desconsiderado o tema como também deixar de ser confiado a qualquer profissional, formação técnica contínua que busque adequar e atualizar o nível dos conhecimentos adquiridos para melhorar cada vez mais as contratações públicas do nosso município.

Nesse viés, faz-se necessária a capacitação de servidores que trabalham com processos de compras, em especial porque é preciso entender e se atualizar quanto as normas para tornar possível a sua aplicabilidade.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Nesse sentido, é importante participar de eventos que possam dirimir dúvidas, esclarecer entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apresentar informações atualizadas sobre a nova lei de Licitações nº 14.133/21 e documentos normativos.

Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Administração proporcione aos servidores atuantes treinamento adequado e atualizado, proporcional a responsabilidade que lhe está sendo atribuída.

No caso de pregoeiros e equipe de apoio, a realização de ações de capacitação permitirá um contato mais próximo com as alterações nas legislações, em especial com a Nova Lei de Licitações, a qual interfere sensivelmente no trabalho daqueles servidores que atuam no macroprocesso de contratação, desde a etapa do planejamento, seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

Por fim, investir na capacitação dos colaboradores é fundamental para o crescimento e sucesso das contratações Públicas, pois profissionais qualificados são capazes de gerar resultados mais eficientes e contribuir para o alcance dos objetivos do Município.

4. Descrição da solução

Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "F", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

Os resultados pretendidos com a aquisição de inscrições de servidores no curso de capacitação/atualização sobre a lei de licitações nº14.133/21 estão alinhados com os termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:

- a) Atualização Profissional e Capacitação Eficiente: Oferece aos servidores uma oportunidade de se atualizarem sobre as práticas mais recentes em licitações e contratos, aumentando a eficiência e eficácia em suas funções.
- b) Otimização do Uso de Recursos Humanos: A capacitação contribui para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores, otimizando o uso do capital humano da Administração.
- c) Maximização do Retorno sobre o Investimento: O investimento nas inscrições no curso de licitações é maximizado pelo ganho em conhecimento especializado e networking, beneficiando as operações da Administração.

Esta abordagem garante que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira estratégica e eficiente, alinhados com os objetivos institucionais de aprimoramento contínuo e gestão responsável.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



A capacitação dos agentes públicos é viável e necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

Os critérios de sustentabilidade indicados estão alinhados com os objetivos de promoção da equidade e desenvolvimento social e econômico sustentável. Isso contribui para um impacto positivo mais amplo na comunidade, indo além do escopo direto dos serviços de capacitação.

Ao incorporar estes critérios na contratação de serviços de capacitação, a Administração Pública não só garante a prestação de serviços de alta qualidade, mas também promove práticas mercadológicas que estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, reforçando seu papel como uma instituição/órgão socialmente responsável e economicamente consciente.

Dentre os vários cursos pesquisados, o setor de licitações decidiu por um curso presencial, pois, facilita a interação direta com os palestrantes e colegas de todos os cantos do país, permitindo um aprendizado colaborativo e o desenvolvimento de habilidades sociais. e que englobasse diversos assuntos que envolvem as licitações e contratos, desde a fase de planejamento até a fiscalização dos contratos, pois, facilita a interação direta com os palestrantes e colegas de todos os cantos do país, permitindo um aprendizado colaborativo e o desenvolvimento de habilidades sociais. Sendo assim, o curso desenvolvido pelo CEAP BRASIL, no Evento de Licitações Municipais – Pregoeiros Summit é o que mais atende as necessidades do setor.

5. Requisitos da contratação

A contratada disponibiliza o local para realização da capacitação, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio, como caneta, bloco de anotações e apostila com os temas a serem abordados. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

O Evento será regido por mais de 20 professores/palestrantes, todos renomados com experiência na área de compras públicas, com boa didática, agregando conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação.

Considerando que o objetivo da capacitação é o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área de Licitações, Além dos mais de 20 renomados palestrantes, o evento disponibiliza de palestras, oficinas, networking, workshop, debates, feira, consultoria.

O Evento Pregoeiro Summit, acontecerá nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2025, com carga horária de 24 horas de imersão, com capacitação de alto nível, feito para os municípios com networking estratégico, consultorias exclusivas, inovações e soluções prática. Com entrega de certificado de conclusão digital.

A empresa CEAP BRASIL, Centro de Estudos da Administração Pública, possui regularidade fiscal, trabalhista. Sendo uma das maiores escolas de gestão pública do país, com mais de 12 anos de atuação



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Este será o terceiro evento do Pregoeiro Summit, destacando que servidores do setor de licitações e jurídico participaram dos dois eventos anteriores, sendo de extremo aproveitamento. Este 3º evento, o Pregoeiro Summit 2025 será uma grande oportunidade para os servidores se atualizarem nos diversos temas que envolvem as licitações.

6. Modelo de execução do objeto

O Evento acontecerá nos dias, 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Centro Sul, Florianópolis, SC, localizado na Av. Gov. Gustavo Richard, 850 – centro.

Disponibilizando durante 12 meses acesso a plataforma EAD do evento para rever todas as palestras do PS25.

A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo.

7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Servidores do setor de licitações do Município de Arroio Trinta que participarão da capacitação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do evento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder por todos os ônus referentes ao objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto desta contratação;

Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra antes ou durante o evento, para adoção de medidas cabíveis;

Emitir e apresentar a nota fiscal, discriminando os valores unitários e totais;

8. Critérios de medição e pagamento



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, acompanhados das respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na documentação de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. Critérios de seleção do fornecedor

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

A capacitação, descrita neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de serviços técnicos especializados, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "F", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

O setor de licitações já participou de vários cursos desenvolvido pela empresa CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública, destacando que servidores do setor de licitações participaram do evento Pregoeiros Summit 2023 e 2024, com um bom aproveitamento, motivo este para participar desta edição (2025).

A contratação será antecipada pelo motivo de ser um dos maiores eventos do Brasil, dedicados exclusivamente às licitações municipais, sendo as inscrições vendidas em lotes, com valores diferentes em cada lote. O primeiro lote sai com valor menor que os outros, sendo mia vantajoso ao município.

10. Estimativas do valor da contratação



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



O valor das inscrições do primeiro lote é de R\$ 2.790,00 e do segundo lote sai por R\$ 3490,00.

Em negociação com a empresa e por já termos participado das outras duas edições, foi condido um desconto de R\$ 500,00 por inscrição, isso para o primeiro lote, ficando no valor de R\$ 2.290,00 cada inscrição.

Item	Descrição bem/serviço detalhado	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Pagamento de taxa de inscrição para o evento Pregoeiros Summit 2025 – CEAP BRASIL</p> <p>O evento acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Centro Sul, localizado na Av. Gov. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis, SC.</p> <p>Contando com 24horas de imersão, mais de 20 palestrantes, 05 Workshops simultâneos, sala do pregoeiro, Talkshow com debates em todos os dias do evento, Expo PS25- feira de soluções e inovações para as licitações entre outros.</p> <p>Assuntos abordados no Workshops são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação de agente de contratação pregoeiro e equipe de apoio; - Credenciamento e sua utilização; - Contratação direta; 	un	2	2.290,00	4.580,00



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



<ul style="list-style-type: none">- Formação de planilha de custos para serviços de mão de obra exclusiva;- Parecer Jurídico. <p>Palestrantes já confirmados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Benjamin Zymler- Ministro TCU;- Antonio Anastasia – Ministro do TCU;- Joel de Menezes Niebuhr – Especialista em licitações;- Janderson Barbosa – Membro da consultoria jurídica do TCU;- Vinicius Geronasso – Mestre em administração pública;- Jamil Manasfi – Especialista em licitações;- Felipe Ansaloni – Especialista em licitações;- Felipe Boseli – Especialista em licitações;- Paulo Alves – Especialista em licitações;- Marcus Alcântara – Servidor público federal;- Eduardo Grossi Franco Neto – Procurador do estado de MG;- Ícaro Bitar – Mestrado em direito Administrativo;				
---	--	--	--	--



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<ul style="list-style-type: none"> - Fabiano Petean – Promotor de Justiça MP/SP; - João Luiz Domingues – Auditor federal da CGU; - Francisco Saint Clair Neto – Especialista em Licitações; - Caroline de Souza – Auditora Fiscal do Controle externo do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC); - Lara Brainer – Diretora da Central de Compras do Governo Federal; - Rafael Oliveira – Procurador do município do RJ; - Flaviana Vieira Paim – Especialista em Licitações; - Tioffi JR – Fundador do Portal de Licitações Municipais; - Felipe Delenogare - Especialista em Gestão Pública. 				
--	---	--	--	--	--

11. Adequação orçamentária

A partir da realização da estimativa de preço, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação e destinar parte do orçamento do órgão ou entidade para a contratação do bem ou serviço. Na etapa de adequação orçamentária serão apresentadas a fonte dos recursos e a estimativa de impacto econômico-financeiro (valor total correspondente a todos os exercícios).

A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração e Finanças, ou seja, despesa nº 79.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



12.Responsáveis

Valcir Serighelli

Secretário de Administração e Finanças

Eliani Serighelli Lidani

Agente Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Valcir Afonso Serighelli

04/10/2024 15:40:33 GMT-03:00 78954258972



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.